



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1445

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Errata</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Convocação .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1445

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI Nº 1506, DE 28 DE JULHO DE 2023**

**(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)**

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 28 de julho de 2023 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 716.000,00 (setecentos mil reais ) para incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES	
200	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$	716.000,00
	0.01.00.210.000-Educação Infantil-Convênios/entidades/ufu	
	<b>TOTAL .....R\$</b>	<b>716.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do Art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de "Superávit Financeiro" ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal .....R\$ **716.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de julho de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **LEI Nº 1508, DE 28 DE JULHO DE 2023**

**(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)**

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município

de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 28 de julho de 2023 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais ) para incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
038	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R\$	32.000,00
	0.01.00.110.000-Geral	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
136	3.3.90.30.00-Material de Consumo ....R\$	400.000,00
	0.01.00.310.000-Saúde Geral	
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
153	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R\$	20.000,00
	0.01.00.220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f	
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
186	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R\$	18.000,00
	0.01.00-220.000-Ensino Fundamental- Convênios/entidades/f	
020603	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	
	12.364.0125.2025.0000-INCENTIVO A FORMAÇÃO SUPERIOR	
194	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	30.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES	
204	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS .....R\$	200.000,00
	0.01.00-210.000-Educação Infantil-Convênios/entidades/ufu	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
271	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....R\$	80.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
272	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS .....R\$	233.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
274	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	80.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
020801	SETOR DE AGRICULTURA	
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	
284	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$	77.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
287	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS..... R\$	45.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
289	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	80.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
021001	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
312	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	30.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
315	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R\$	50.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
	<b>TOTAL .....R\$</b>	<b>1.375.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do Art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
129	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R\$	45.000,00
	0.01.00-310.000-Saúde-Geral	
130	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....R\$	100.000,00
	0.01.00-310.000-Saúde-Geral	
132	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS .....R\$	300.000,00
	0.01.00-310.000-Saúde-Geral	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.1135.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEI	
198	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R\$	30.000,00
	0.01.0-210.000-Educação Infantil-Convênio/entidade/ufu	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1445

Página 3 de 9

218	12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$	250.000,00
255	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educar 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS .....R\$	50.000,00
231	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educar 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vntgens e Vantgens Fixas-Pessoal /civil..... R\$	200.000,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS 15.451.0150.1195.0000-CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL NO SANTO ANTÔNIO DO VIRDouro.	
265	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R\$ 0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educar	400.000,00
	<b>TOTAL .....R\$</b>	<b>1.375.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de julho de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 1509, DE 28 DE JULHO DE 2023

**(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)**

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 28 de julho de 2023 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais) para incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0103.2019-0006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$	271.000,00
	0.05.00-301.001-Atenção Básica Federal	
	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$	2.700,00
	0.01.00-210.000-Educação Infantil- Convênios/entidades/fu	
	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$	16.700,00
	0.05.00-301.001-Educação Básicas Federal	
	<b>TOTAL .....R\$</b>	<b>290.400,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do Art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de "Superávit Financeiro" ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal .....R\$ **290.400,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de julho de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 1510, DE 28 DE JULHO DE 2023

**(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)**

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 28 de julho de 2023 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais ) para incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0103.2053-0000-MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$	25.000,00
	0.05.00-303.001-Vigilância em Saúde	
	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS.....R\$	6.500,00
	0.05.00-303.001-Vigilância em Saúde	
	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$	2.000,00
	0.05.00-301.001-Educação Básicas Federal	
	<b>TOTAL .....R\$</b>	<b>33.500,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do Art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de "Superávit Financeiro" ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal .....R\$ **33.500,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de julho de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 28 DE JULHO DE 2023

**(Autoriza a extinção do cargo em comissão de Presidente do**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1445

Página 4 de 9

### **Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências).**

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 28 de julho de 2023 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**- Esta lei autoriza o Poder Público Municipal a extinguir o cargo em comissão de Presidente do Fundo Social de Solidariedade, criado inicialmente com a nomenclatura de Assessor do Fundo Social de Solidariedade pela Lei Complementar nº 154/2019, e posteriormente modificada pela Lei Complementar nº 172/2019.

**Art. 2º** - Ficam revogados todos os artigos da Lei Complementar nº 154/2019 e da Lei Complementar nº 172/2019 que se remetam ao cargo de provimento em comissão de Presidente do Fundo Social de Solidariedade e/ou Assessor do Fundo Social de Solidariedade.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 28 de julho de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis complementares, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **Errata**

### **ERRATA CORREÇÃO**

No Decreto nº 2541, de 21 de julho de 2023, que reformula as designações de servidores municipais responsáveis pelos almoxarifados ou outras atividades nos setores municipais, bem como seus respectivos substitutos para suprirem faltas por qualquer motivo, publicado as folhas 2 e 3 da Edição nº 1443A, do Diário Oficial Eletrônico deste município, da mesma data do referido Decreto, fica corrigida a seguinte divergência ocorrida nas designações de servidores substitutos, conforme segue:

### **ONDE SE LÊ**

NOMES DE SERVIDORES SUBSTITUTOS	
Mirian Faria Silva	Almoxarifado Municipal da Saúde (exceto medicamentos e veículos)
Silvana Camargo	Almoxarifado Escola Estadual - Merenda Escolar

### **LEIA-SE**

NOMES DE SERVIDORES SUBSTITUTOS
---------------------------------

Gisele Matilde	Almoxarifado Municipal da Saúde exceto medicamentos e veículos
Tranqueira da Silva	
Mirian Faria Silva	Almoxarifado Escola Estadual - Merenda Escolar

Meridiano, 31 de julho de 2023  
Hermenegildo Baldin  
Assessor de Administração

### **Licitações e Contratos**

### **Aviso de Licitação**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.**

### **AVISO DE DISPENSA**

### **PROCESSO Nº 060/2023 - DISPENSA Nº 027/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa com critério de julgamento (**menor valor unitário**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2409/22 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 03/08/2023 as 08h00min.**

**DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/08/2023 as 17h00min.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 08/08/2023 - às 09h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, sito a Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano-SP-CEP -15625-000, no horário de 08h00min as 17h00min, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacao@meridiano.sp.gov.br](mailto:licitacao@meridiano.sp.gov.br) até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

Meridiano-SP, 02 de agosto de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO  
Prefeito Municipal

### **Aditivos / Aditamentos / Supressões**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1445

Página 5 de 9

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 03**

**CONTRATO Nº 189/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 072/2021**

**CONTRATANTE:** Município De Meridiano

**CONTRATADA:** Noromix Concreto S/A

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de "Recapeamento da Rua José Guilherme da Silva", com fornecimento de material e mão de obra, referente ao Contrato de Repasse, Operação nº 1070.871-71/2020, Siconv nº 899781/2020, firmado entre o Município de Meridiano e a Caixa Econômica Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**OBJETIVO:** Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL do contrato Nº 189/2021, em 06 (seis) meses, perfazendo o período de 04 de agosto de 2022 a 04 de fevereiro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2023.

**VIGÊNCIA:** Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 04/08/2023.

Meridiano/SP, 02 de agosto de 2023.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 01**

**CONTRATO Nº 023/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO.

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 25% do item "2 - ABÓBORA CABOTIA", ao Contrato de Nº 023/2023, no valor de R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023.

**VIGÊNCIA:** Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/08/2023

Meridiano/SP, 01 de Agosto de 2023.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 01**

**CONTRATO Nº 026/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**CONTRATADA:** BONFIM SUPERMERCADO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE

ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO.

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 25% do item "43 - FEIJÃO PRETO - 1KG", ao Contrato de Nº 026/2023, no valor de R\$ 69,93 (sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023.

**VIGÊNCIA:** Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/08/2023

Meridiano/SP, 01 de Agosto de 2023.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 01**

**CONTRATO Nº 024/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**CONTRATADA:** MERCADO DONA NENA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO.

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 25% do item "34 - COLORÍFICO EM PÓ FINO", ao Contrato de Nº 024/2023, no valor de R\$ 177,32 (cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023.

**VIGÊNCIA:** Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/08/2023

Meridiano/SP, 01 de Agosto de 2023.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 01**

**CONTRATO Nº 028/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**CONTRATADA:** SÃO JOSÉ SUPERMERCADO MERIDIANO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO.

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 25% do item "45 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO", ao Contrato de Nº 028/2023, no valor de R\$ 43,29 (quarenta e três reais e vinte e nove centavos), devido ao acréscimo quantitativo.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023.

**VIGÊNCIA:** Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/08/2023

Meridiano/SP, 01 de Agosto de 2023.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1445

Página 6 de 9

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 01**

**CONTRATO Nº 028/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**CONTRATADA:** SÃO JOSÉ SUPERMERCADO MERIDIANO

LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO.

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 25% do item "45 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO", ao Contrato de Nº 028/2023, no valor de R\$ 43,29 (quarenta e três reais e vinte e nove centavos), devido ao acréscimo quantitativo.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023.

**VIGÊNCIA:** Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/08/2023

Meridiano/SP, 01 de Agosto de 2023.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 02**

**CONTRATO Nº 025/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**CONTRATADA:** ALEX P DOS SANTOS SUPERMERCADO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO.

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 25% do item "31 - CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU", ao Contrato de Nº 025/2023, no valor de R\$ 1.203,75 (um mil e duzentos e três reais e setenta e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023.

**VIGÊNCIA:** Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/08/2023

Meridiano/SP, 01 de Agosto de 2023.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1445

Página 7 de 9

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



## Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

P 050

### PORTARIA Nº 007 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação da servidora e dá outras providências”.

**RUI DIAS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

#### RESOLVE:

Fica nomeada a senhora Silvia Mara Cabral Goes portadora do RG nº 26.855.102-9 e do CPF nº 254.897.328-06, para exercer o cargo de **Serviços Gerais** desta Câmara Municipal, referência D/1”, de provimento efetivo, nos termos da Lei Complementar nº 062, de 18 de Fevereiro de 2011 e suas devidas alterações, em virtude de aprovação e classificação em Concurso Público constante do Edital nº 001/2023, publicado em 18 de maio de 2023 e devidamente homologado em 21 de julho de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e de ciência.

Câmara Municipal de Meridiano, 01 de Agosto de 2023

Rui dias Barbosa

Presidente da Câmara Exercício de 2023”

Lucio Roberto Binatti  
1º Secretário

Cleomar Faria Gonçalves  
2º Secretário

Registrada e publicado na Imprensa Oficial do Município de Meridiano- SP, denominado “Diário Oficial Eletrônico”, conforme Lei Municipal nº 1059 de 07/10/2014 e artigo 87 da Lei Organica do Município de Meridiano e no site oficial da Câmara:  
<https://camarameridiano.sp.gov.br/>.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177  
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br  
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1445

Página 8 de 9

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37 da Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado do Concurso Publico nº 001/2023 e **CONSIDERANDO** a necessidade desta Edilidade para atender aos serviços públicos, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDADO APROVADO NA SEGUNDA COLOCAÇÃO O Sr. CAIO VINICIUS CAETANO VELHO – PROCURADOR JURIDICO**, para apresentação de documentos e se submeter aos exames médicos relativos ao provimento de cargo do quadro efetivo da Câmara Municipal de Meridiano – SP

O Candidado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humano da Câmara Municipal, sito a Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro, na cidade de Meridiano – SP, no horário das 08:00 as 14:00 hs, no prazo máximo de 30 (trinta ) dias a contar da publicação deste, apresentando a documentação constante no item 05 do Edital 01/2023<sup>1</sup>

Meridiano – SP, 01 de Agosto de 2023

RUI DIAS BARBOSA

Presidente

#### 1.5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 O candidato está ciente de que deve atender às seguintes condições, quando à sua Investidura no cargo pretendido:

- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- Ser maior de 18 anos, ou ter atingido a idade mínima eventualmente necessária e exigida para o cargo, conforme previsão no edital e/ou em lei, regulamento, decreto, etc;
- Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Câmara Municipal de Meridiano, ou em sua falta, de quem este indicar;
- Ter se habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- Comprovar escolaridade exigida para o Cargo, conforme solicitado neste Edital;
- Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
- Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
- Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita até a data da posse por meio da apresentação da documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.3 Considerando que os itens listados são requisitos básicos para a investidura do candidato ao cargo pretendido, a Câmara Municipal de Meridiano não aceitará a falta de qualquer dos requisitos exigidos.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1445

Página 9 de 9



## Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

### PROCURADOR JURÍDICO -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0010145	24/09/1995	GIOVANNI MARQUESI DE ARAUJO	9,33	APROVADO
2º	0010184	14/03/1997	CAIO VINICIUS CAETANO VELHO	9,00	APROVADO
3º	0010216	09/07/1997	LARA FERRAZ DE ARRUDA	8,60	APROVADO
4º	0010026	13/08/1996	CAROLINE VIEIRA INACIO	8,60	APROVADO
5º	0010221	06/01/1981	RENATA LACERDA BORGES SCAMATI	8,33	APROVADO
6º	0010116	11/09/1990	FERNANDA FREITAS DE SOUZA DELEGA	8,30	APROVADO



Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: [camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br](mailto:camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br) | [cmmeridiano@bol.com.br](mailto:cmmeridiano@bol.com.br)

Web: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 3e51-43c6-827f-ac2e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1445, ano IX, veiculado em 02 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MERIDIANO (CNPJ 45116092000108) em 02/08/2023 às 14:51:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3e51-43c6-827f-ac2e>